



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO – MESTRADO EM DIREITO
EDITAL PRODIR/POSGRAP 03/2017 e nº 04/2017



Resultado dos Recursos / Defesa do Projeto de Dissertação - Etapa III

Recurso interposto por Paulo Rodolpho Lima Nascimento

OBJETO: Resultado da III etapa - Defesa do Projeto de Dissertação - Referente aos Editais PRODIR/POSGRAP nº 03/2017 e nº 04/2017.

RESULTADO: Recurso Indeferido.

FUNDAMENTAÇÃO: O candidato, ora recorrente, impugnou a pontuação atribuída ao projeto, alegando que a bibliografia contemplou a temática de forma satisfatória, bem como que o projeto apresentou adequada contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos. Destaque-se que o candidato apresentou ambiguidade na indicação de dois prováveis orientadores, evidenciando não ter clareza do recorte temático a ser abordado na proposta de pesquisa, se no âmbito da dogmática penal, ou se mais afeto aos direitos humanos. Ademais, o candidato utilizou-se de referências bibliográficas de nível de graduação, sem contemplar artigos de revistas especializadas, deixando inclusive de abordar a obra de Luigi Ferrajoli que cunhou a expressão do garantismo em matéria penal, quando seu título utilizou-se justamente da expressão "garantismo". Por tais motivos, não cabe reconsideração da nota originalmente atribuída.

Recurso interposto por Andrey Araujo de Araujo

OBJETO: Resultado da III etapa - Defesa do Projeto de Dissertação - Referente aos Editais PRODIR/POSGRAP nº 03/2017 e nº 04/2017.

RESULTADO: Recurso Indeferido.

FUNDAMENTAÇÃO: O candidato, ora recorrente, impugnou a pontuação atribuída ao projeto, alegando que cumpriu todos os requisitos do edital. Contudo, além do projeto não possuir completa aderência à linha de pesquisa, e aos temas trabalhados pela provável orientadora indicada, a proposta carece de um recorte metodológico. Não esclarece a quem objetiva proteger. Também há grave falha metodológica na definição dos objetivos a serem perseguidos. Por derradeiro, conforme item 5.2, III, a defesa do projeto é etapa eliminatória nos termos do edital, reforçando a previsão do edital 6.1 de que as etapas eliminatórias terão como critério de corte notas iguais ou superiores a 7,0 (sete), o que o candidato não atingiu.

Recurso interposto por Geovânio de Melo Cavalcante

OBJETO: Resultado da III etapa - Defesa do Projeto de Dissertação - Referente aos Editais PRODIR/POSGRAP nº 03/2017 e nº 04/2017.

RESULTADO: Recurso Indeferido.

FUNDAMENTAÇÃO: O candidato, ora recorrente, impugnou a pontuação atribuída ao projeto, alegando a inexistência de um modelo pré-estabelecido de projeto. Ainda que prospere tal argumento, a proposta apresentada pelo candidato mostrou-se demasiadamente vaga e abstrata, carente de aspectos metodológicos consistentes para abordar o tema da Dignidade Humana, que já é exaustivamente abordado na comunidade científica. O candidato não demonstrou de forma satisfatória uma hipótese de pesquisa a ser trabalhada em seu projeto, motivo pelo qual não cabe qualquer reconsideração de sua nota.

Recurso interposto por : Jéssica de Eça Barbosa

OBJETO: Resultado da III etapa - Defesa do Projeto de Dissertação - Referente aos Editais PRODIR/POSGRAP nº 03/2017 e nº 04/2017.

RESULTADO: Recurso indeferido.

FUNDAMENTAÇÃO: A candidata/recorrente impugnou a pontuação recebida, alegando ter respondido satisfatoriamente aos questionamentos formulados pela Comissão, contudo o projeto da candidata incorreu em grave erro conceitual, que a candidata não soube esclarecer quando arguida. Ademais, utilizando-se de conceito bastante conhecido no campo do Direito penal, a terceira velocidade, a candidata sequer referiu o autor espanhol responsável por sua formulação. Em apertada síntese, a candidata não demonstrou conhecer a literatura especializada sobre o próprio tema que se propôs estudar, não prosperando qualquer razão ao recurso apresentado.